

São Paulo, 14 de janeiro de 1988

Prezado Colegas Conselheiros do Condeca,  
Cumprimentos.

É com pesar que, lamentando mais um vez a não realização da Reunião do Conselho Estadual DCA por falta de quorum, eu lhes escrevo.

Não falo em culpabilidade. Falo em falta de compromisso. Falo em falta de coleguismo. Falo como que em "falta de profissionalismo."

E falo tudo isso em nome dos que estiveram (10 colegas) reunidos, quer no período da manhã, quer no período da tarde, e se sentiram tratados sem nenhuma consideração, pois, dos ausentes apenas um (01) se justificou devidamente, e um (01) apresentou um álibi, mas não justificou-se, porque esqueceu-se do mínimo das 72 horas, de acordo com o Regimento Interno.

*E falar que temos muitos compromissos, penso que deva ser proibido no Condeca, a partir de hoje: porque, ou acreditamos no nosso trabalho, e fazemos dele uma prioridade, ou então, temos que bater em retirada e ceder o lugar a outros que tenham uma vontade política mais decidida.*

E o que mais me preocupa é isto: quem está em jogo é a criança e do adolescente marginalizados, injustiçados, desprotegidos e jogados às traças, até por nós e por nossas secretarias e entidades, que nos comprometemos e que lutamos anteriormente contra aqueles que - dizíamos - não tinham sentimentos nem compromissos sociais...

E agora, José ?

Temos que remediar e consertar esta situação de ausência que como alguém disse, tornou-se "um boicote branco, silencioso, culpado, descompromissado."

**Se a coisa não mudar de aspecto já no dia 28/1/98, a Mesa Diretora irá convocar para uma reunião muito séria, os Presidentes das Entidades e os Secretários de Estado que mantêm assento no Condeca.**

Isto porque o que a sociedade e os pobres esperam de nós é muito, é aquilo que os fará sentirem-se gente, pessoas, sujeitos de direito e de dignidade. E quem não quer comprometer-se eficazmente com a Criança e o Adolescente (como escrevi acima) certamente deverá procurar outro lugar para não fazer nada.



**Sinta-se, portanto, CONVOCADO(A), para comparecer, devidamente preparado(a) para participar, no dia 28/1, das duas reuniões :**

**1' Reunião – Extraordinária** – das 9:30h até às 12:30h, para votarmos todas as propostas de mudança ou de melhoria do nosso Regimento Interno.

- Peço-lhes que estudem todas as propostas apresentadas, não com espírito jurisdicista, mas com espírito aberto, de cultor de leis que estejam a serviço da promoção do homem.
- Vocês já têm em mãos várias propostas e recebem mais uma hoje, que vai anexo.
- A nossa Lei precisa ser ágil, versátil, que torna rápida a solução dos problemas: um bom instrumento de trabalho.

**2' Reunião – Ordinária** – das 13:30 até às 18:00h, para deliberarmos tudo o que foi proposto no Condeca, em 1997, e ainda não foi votado.

- Peço-lhes que estude todo o material que recebeu a partir de 16/5/97
- Levem sempre para as reuniões aquela pastinha esperta que contém todo o nosso material.
- As Comissões Temáticas levem tudo bem preparadinho, tudo, não deixando para trás nenhum trabalho despachado pela Presidência.
- Leia com muita atenção as atas que lhes estão sendo enviadas. Anotem alguma coisa que julguem necessário. Assinalem, e já com seu parecer, o que deve ser objeto de votação e deliberação.

Meus Companheiros de caminhada, aí estão as indicações de alguns passos que devem nos conduzir ao objetivo que sempre tivemos.

Que nada, nenhum outro objetivo ou tentação nos detenham.

Atenciosamente,

  
Plinio Possobom SDB - Presidente/Condeca/SPaulo



**MPAS**  
**Ministério da Previdência e Assistência Social**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Escritório de Representação Estadual - São Paulo**

ERSAS/SP  
 Ofício nº0013/98

São Paulo, 09 de janeiro de 1998.

**Ref.: 1º Processo Especial de Seleção de Projetos para o Programa Brasil Criança Cidadã**

Prezado (a) Senhor (a),

De ordem da Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, Drª Lúcia Vânia Abrão Costa, a partir de 1998, a Secretaria de Assistência Social - SAS, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social, estará introduzindo o "1º Processo Especial de Seleção de Projetos para a habilitação de entidades e organizações sociais, prestadoras de serviços no âmbito do Programa Brasil Criança Cidadã", que prevê atendimento a crianças e jovens, na faixa etária de 07 a 14 anos.

O processo de seleção representa um procedimento democrático e transparente para eleger entidades e organizações sociais prestadoras de serviços que atendam a critérios de qualificação exigidos pelo Programa, formulado que está a partir de diretrizes estabelecidas pela LOAS e pelo ECA.

Em anexo, estamos enviando *folder* relativo ao 1º Processo Especial de Seleção de Projetos do Programa Brasil Criança Cidadã e Manual de orientação para elaboração de Projeto.

ILMO SR.  
 Pe. PLÍNIO POSSOBON  
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS  
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 Rua: Antonio de Godoy nº 122 - 7º andar  
**SÃO PAULO - CAPITAL**

02298  
 14.01.98

Faint header text at the top of the page.

First main paragraph of faint text.

Second main paragraph of faint text.

Third main paragraph of faint text.

Fourth main paragraph of faint text.

Fifth main paragraph of faint text.

Sixth main paragraph of faint text.

Seventh main paragraph of faint text.

Eighth main paragraph of faint text.



**MPAS**

**Ministério da Previdência e Assistência Social**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Escritório de Representação Estadual - São Paulo**

---


cont.of.0013/98

Aproveitamos a oportunidade para que V.Sa indique 2 (dois) representantes desse órgão/entidade para que na qualidade de titular e de suplente, venham compor juntamente com outros parceiros, **Comitê Técnico Avaliador** que terá a responsabilidade de selecionar os projetos enviados a este Escritório de Representação da Secretaria Nacional de Assistência Social. A referida indicação deverá ser feita através de ofício endereçado a Sra Maribel Perez de Azevedo, chefe deste escritório.

A primeira reunião do referido Comitê está agendada para o dia **22.01.98 às 14:00 horas** a Rua Guaianazes, 1385, 4º andar - Campos Eliseos - São Paulo - SAS/SP.

Caso haja necessidade, solicitar informações e confirmar presença através dos Fones 223.9516 ou 223.7371 e Fax 223.4692.

Atenciosamente

  
**MIRIAM PONSO MESSI**  
**Substituta Eventual do ERSAS/SP**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 311

LECTURE 10

STATISTICAL MECHANICS

THE FIRST LAW OF THERMODYNAMICS

Consider a system in contact with a reservoir at temperature  $T$ . The system can exchange energy with the reservoir. The probability of the system being in a state with energy  $E$  is given by the Boltzmann factor  $e^{-\beta E}$ , where  $\beta = 1/(k_B T)$ . The partition function  $Z$  is the sum of all Boltzmann factors over all possible states of the system.

THE SECOND LAW OF THERMODYNAMICS





Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

СРЕДНЕВЕКОВОЕ

История культуры и искусства  
Средневековья

ИЗДАТЕЛЬСТВО  
СРЕДНЕВЕКОВОЕ

governamentais e da sociedade civil na definição de prioridades políticas e na avaliação de seu desempenho.

Os serviços, programas e projetos de assistência social são, em sua maioria, realizados por instituições privadas sem fins lucrativos, com recursos financeiros e assistência técnica repassados pelos governos federal, estadual e/ou municipal.

Assim sendo, a Secretaria de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social, considera este **Processo Especial de Seleção de Projetos** como o procedimento mais democrático e competente para garantir a transparência, padrões de qualidade na intervenção e critérios de qualificação na seleção de entidades prestadoras de serviços, que possam se constituir, com suas propostas inovadoras em parceiras na execução do Programa Brasil Criança Cidadã. É, ainda, o procedimento mais correto para se contemplar, com recursos financeiros do setor público, projetos criativos e inovadores capazes de introduzir processos emancipatórios para os segmentos mais pobres da população.

Neste caso, o **Processo Especial de Seleção de Projetos** aqui proposto é destinado à seleção de entidades e organizações governamentais e não-governamentais sem fins lucrativos, devidamente registradas no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, para a realização de serviços voltados a crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, pertencentes a famílias em situação de pobreza e risco social, no período complementar à escola.



## O PROGRAMA BRASIL CRIANÇA CIDADÃ

O Programa visa concretizar os objetivos de proteção a famílias, crianças e adolescentes em situação de risco social preconizados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93, artigo 2º) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90).

Em consonância com o sistema descentralizado e participativo, o Programa é normatizado em nível nacional pela Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, devendo ser coordenado pelos órgãos gestores estadual e municipal de assistência social, numa gestão partilhada com os respectivos Conselhos de Assistência Social.

Integra, na sua execução, as entidades e organizações governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que realizam ações assistenciais voltadas para o segmento infanto-juvenil, fundamentalmente ações de apoio sócio-educativo e atividades extra-curriculares no período complementar à escola.

O Programa Brasil Criança Cidadã prevê a realização de atividades voltadas à proteção, desenvolvimento e socialização de crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos, tendo como diretriz a inter-complementariedade de propósitos e de ações entre família, escola e comunidade.

Neste sentido, o Programa deverá atender às demandas, necessidades sociais e potencialidades locais, otimizando os recursos técnicos e financeiros e reduzindo os processos burocráticos.



## OBJETIVOS

O Programa Brasil Criança Cidadã envolve um conjunto de objetivos que visam a ampliação do universo cultural de crianças e adolescentes e o desenvolvimento de potencialidades com vistas à melhoria de seu desempenho escolar e inserção no circuito de bens, serviços e riquezas sociais.

Nessa direção, as atividades a serem desenvolvidas se articulam em dois núcleos denominados de básico e específico, a saber:

### **Núcleo básico:**

- Enriquecer o universo informacional, cultural e lúdico de crianças e adolescentes por meio de atividades complementares e articuladas entre si, destacando aquelas voltadas ao desenvolvimento da comunicação, da sociabilidade, de habilidades para a vida, lúdicas e de trocas culturais; e,
- Apoiar a criança e o adolescente em seu processo de desenvolvimento, fortalecendo a auto-estima, em estreita relação com a família, a escola e a comunidade.

### **Núcleo específico:**

- Desenvolver uma ou mais atividades artísticas, desportivas e/ou de aprendizagem, tais como:
  - atividades artísticas, em suas diferentes linguagens, que favoreçam a sociabilidade e preencham necessidades de expressão e trocas culturais;
  - práticas desportivas que favoreçam o auto-conhecimento corporal, a convivência grupal e o acesso ao lúdico; e,

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

Third block of faint, illegible text at the bottom of the page.



- outras atividades, tais como educação ambiental, educação para a saúde, reforço escolar, informática e línguas estrangeiras, de acordo com os interesses da demanda, especificidades locais e capacidade técnico-profissional da entidade ou organização proponente.

Para participar do **Processo de Seleção de Projetos para o Programa Brasil Criança Cidadã**, as instituições proponentes podem estabelecer parcerias com outras entidades e organizações para o cumprimento dessas atividades e objetivos.

Os projetos que venham a contar com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social serão financiados por um período máximo de até 1 (um) ano, não renovável automaticamente.

#### **PÚBLICO- ALVO**

O Programa Brasil Criança Cidadã tem como público-alvo crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, integradas à rede formal de ensino e/ou excluídas desta rede, objetivando sua inclusão, permanência e sucesso escolar.

Deverá priorizar crianças e adolescentes pertencentes a famílias vulnerabilizadas pela pobreza e abandono, objetivando a inclusão destes segmentos às oportunidades efetivas de desenvolvimento e proteção social.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section.

Fifth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

## QUEM PODE SE CANDIDATAR

Entidades e organizações governamentais e não-governamentais sem fins lucrativos, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que já realizam ou pretendam realizar serviços destinados a crianças e adolescentes de 7 a 14 anos no período complementar à escola, e que:

- prestem atendimento a crianças e adolescentes no próprio município;
- tenham experiência de trabalho com a população infanto-juvenil;
- disponham de recursos humanos, instalações e equipamentos adequados e/ou tenham constituído parcerias que garantam condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades previstas; e,
- apresentem projetos que tenham impacto social.

Este **Processo Especial de Seleção de Projetos** visa selecionar, de forma pública, projetos de entidades e organizações sem fins lucrativos que possam alterar o perfil do atendimento na área da assistência social, consolidando uma identidade para o que deva ser proteção integral à criança e ao adolescente.

## APOIO FINANCEIRO

Os projetos selecionados poderão ser total ou parcialmente financiados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, o que significa dizer que poderão integrar o seu orçamento receitas diversas e recursos captados junto a outros Fundos Estaduais e Municipais, empresas, agências financiadoras e comunidade em geral.



Na elaboração do projeto, contudo, deve-se considerar que o apoio financeiro com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social está limitado a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês para cada criança ou adolescente.

Com os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social somente poderão ser pagas despesas de custeio, tais como: serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), alimentação, material pedagógico, esportivo e de consumo.

Não serão financiados com os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social: material permanente, construções, reformas, aluguel de imóveis, funcionários ou servidores e encargos sociais, bem como taxas de administração.

As entidades e organizações proponentes devem oferecer contrapartida na forma de recursos financeiros e/ou bens economicamente mensuráveis.

A aplicação dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social e sua prestação de contas deverão se dar de forma clara e transparente, para acompanhamento da comunidade, em conformidade com as normas e orientações emanadas da Secretaria de Assistência Social.

A não aplicação correta significará suspensão do convênio ou de qualquer outro tipo de acordo pactuado e devolução dos recursos ao órgão financiador, ficando o responsável ou representante legal sujeito à legislação pertinente.



## FORMAS DE INSCRIÇÃO

Os projetos poderão ser apresentados ou entregues no período de 15 de dezembro de 1997 a 31 de janeiro de 1998, mediante **SEDEX ou Carta Registrada** (contando o prazo da data de postagem), ou **diretamente** no Escritório de Representação da SAS (Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social) no Estado.

Não serão aceitas propostas encaminhadas por FAX.

Para participar do **Processo Especial de Seleção de Projetos para o Programa Brasil Criança Cidadã**, a entidade ou organização deverá enviar a seguinte documentação em 3 (três) vias:

- ficha de identificação da entidade ou organização e do projeto; e,
- projeto propriamente dito (ver roteiro para elaboração do projeto).

## ROTEIRO PARA A FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

### Dados sobre a Entidade ou Organização

- Informações gerais
  - Nome completo da Entidade ou Organização
  - CGC
  - Natureza jurídica (mantenedora e/ou executora)
  - Endereço/cidade/Estado/CEP/Telefone/Fax
  - Responsável ou representante legal - nome/cargo
- Fontes de recursos financeiros e principais parceiros da entidade/natureza da cooperação



- Resumo histórico e finalidade
- Principais atividades e metas
- Área de abrangência
- Certidões negativas de débitos federais
- Registro no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

### **Dados sobre o Projeto**

- Título do Projeto
- Responsável ou coordenador - nome/cargo/profissão/vinculação com a Entidade
- Resumo da proposta de atenção a crianças e adolescentes (máximo de 10 linhas)
- Local das atividades - endereço e breve descrição dos espaços físicos, das instalações e equipamentos disponíveis
- Número total de crianças e adolescentes a serem atendidas - faixa etária - gênero
- Módulos de atividades - natureza/duração em horas-semanas/início e término
- Parceiros envolvidos
- Orçamento proposto - ( o apoio financeiro com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social está limitado a R\$ 25,00 por criança e/ou adolescente atendida)
- Equipe técnica e qualificação profissional.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.

## ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- **Apresentação** - justificativa da proposta baseada na caracterização da situação das crianças e adolescentes a serem atendidas. Análise das demandas (necessidades, interesses e aspirações) do público-alvo, famílias e comunidade envolvidas
- **Objetivos e metas** - Os objetivos e metas devem ser escritos de forma clara, permitindo apreender a intencionalidade da proposta e das atividades a serem desenvolvidas, e dos resultados que se pretende obter
- **Indicar as atividades/metodologia quanto à:**
  - formas de divulgação do projeto e seleção do público-alvo
  - caracterização das atividades correspondentes ao núcleo básico e ao núcleo específico
  - modos de articulação com a escola, família e comunidade
  - apoio psicossocial a ser oferecido à família
  - recursos materiais e humanos disponíveis e necessários para o desenvolvimento do projeto
- **Cronograma de atividades** - Indicar a distribuição das atividades no tempo e no espaço (indicar os diversos módulos de atividades, segundo a natureza e duração em horas-semanas, como também seu início e término)
- **Acompanhamento/Avaliação** - Descrever os procedimentos planejados para a verificação do alcance de objetivos/metas/resultados
- **Orçamento** - Detalhar o custo mensal do projeto e custo-criança ou adolescente. Especificar os gastos com pessoal, material de consumo e pedagógico, alimentação e outros. Indicar os custos totais em cada item financiável pelo Fundo Nacional de Assistência Social, a programação mensal de desembolso prevista e custo total do projeto.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.

**Observações:**

- Especificar outras fontes financiadoras, inclusive a contrapartida da entidade ou organização, proponente;
- Lembrar que o financiamento por parte do Fundo Nacional de Assistência Social está limitado a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês para cada criança ou adolescente;
- Ver os itens financiáveis pelo Fundo Nacional de Assistência Social na parte relativa ao "APOIO FINANCEIRO";
- É importante lembrar que os projetos que venham a contar com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social serão financiados por um período máximo de até 1 (um) ano, não renovável automaticamente.

**A SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS**

Os projetos serão avaliados e selecionados por um **Comitê Técnico Avaliador**, especialmente constituído para esta finalidade, e composto por representantes de órgãos gestores, de Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e por reconhecidos especialistas na área da infância e juventude, de preferência, vinculados às Universidades locais ou regionais.

Como exemplo, o **Comitê Técnico Avaliador** poderá ter a seguinte composição, em função do número estimado de projetos que poderão ser apresentados:

- representante (s) do Escritório de Representação da Secretaria de Assistência Social no Estado (SAS/MPAS)

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for the company's financial health and for providing reliable information to stakeholders.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps from identifying a transaction to entering it into the accounting system, ensuring that all necessary details are captured.

3. The third part of the document discusses the role of the accounting department in monitoring and controlling the company's financial performance. It highlights the importance of regular reviews and reporting to management.

4. The fourth part of the document provides a summary of the key points discussed and offers recommendations for improving the company's financial reporting process. It suggests implementing new software and training staff to ensure the highest level of accuracy and efficiency.

- representante (s) da Secretaria Estadual de Assistência Social (ou equivalente)
- representante (s) da entidade que congrega os Gestores Municipais de Assistência Social no Estado
- representante (s) do Conselho Estadual de Assistência Social
- representante (s) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Ministério Público
- representante (s) de organizações governamentais e não-governamentais com atuação na área da infância e da adolescência
- representante (s) de universidades ou instituições de ensino superior
- especialista (s) na área da infância e da adolescência

O **Comitê Técnico Avaliador** deverá ser formado ou constituído por iniciativa e sob a coordenação do Escritório de Representação da Secretaria de Assistência Social no Estado, em parceria com a Secretaria Estadual de Assistência Social (ou equivalente).

Os projetos serão analisados pelo **Comitê Técnico Avaliador** a partir dos seguintes critérios:

- **Consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela LOAS e pelo ECA** (por exemplo: Toda criança e todo adolescente deve ser respeitado como sujeito de direitos individuais e sociais e com necessidades de proteção integral, visando seu pleno desenvolvimento);
- **caráter inovador dos projetos** (referentes a conteúdos, atividades e estratégias que contribuam para ampliação do universo cultural de crianças e adolescentes);
- **coerência do projeto** (quanto a objetivos/conteúdos/procedimentos);

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly centered on the page.

- **intercomplementariedade de propósitos e ações com a família, a escola e a comunidade** (a qualidade das ações e relações propostas com estes grupos);
- **viabilidade do projeto e adequação do orçamento** (as ações previstas devem corresponder ao quadro de pessoal disponível, condições do local, das instalações e dos equipamentos e aporte de recursos financeiros e materiais);
- **justificativa da necessidade e demanda social do projeto na comunidade.**

Para efeito de seleção dos projetos, serão atribuídas notas de 5 a 10 pelo **Comitê Técnico Avaliador**, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem notas acima de 7 em todos os critérios considerados.

#### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados finais do **Processo Especial de Seleção de Projetos** serão divulgados em 28 de fevereiro de 1998, obedecendo a ordem de classificação dos projetos considerados aprovados.

#### **DA INCLUSÃO NO BRASIL CRIANÇA CIDADÃ**

As entidades e organizações governamentais e não-governamentais cujas propostas sejam aprovadas pelo Comitê Técnico Avaliador poderão constituir a rede pública e privada do Programa Brasil Criança Cidadã no âmbito dos Estados e Municípios.



Para tanto, as propostas aprovadas serão encaminhadas à Secretaria Municipal e Estadual de Assistência Social, ou congêneres, que proporá sua inclusão nos respectivos Planos de Assistência Social.

Posteriormente serão submetidas à apreciação dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Após aprovadas pelos respectivos Conselhos no âmbito Estadual e Municipal, o Ministério da Previdência e Assistência Social-MPAS/Secretaria de Assistência Social-SAS formalizará o instrumento jurídico adequado com o Estado e/ou Município, objetivando sua participação no financiamento do Programa Brasil Criança Cidadã, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social para o exercício de 1998.

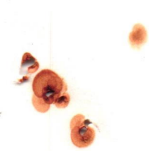
#### **COMPETÊNCIAS DOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Compete aos Gestores, em estreita articulação com os respectivos Conselhos:

- Garantir ampla divulgação do Processo Especial de Seleção de Projetos para o Programa Brasil Criança Cidadã, de forma a permitir que todas as entidades e organizações sem fins lucrativos interessadas tomem conhecimento do mesmo;
- Garantir aos interessados informações e orientações, de forma a viabilizar projetos coerentes com os objetivos do Programa Brasil Criança Cidadã, facilitando e estimulando parcerias na execução dos mesmos;
- Constituir um Comitê Técnico Avaliador capaz de analisar com competência e isenção de quaisquer interesses os projetos apresentados pelas entidades e organizações;

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



- Tornar público os resultados da seleção, incluindo a ordem de classificação dos projetos considerados aprovados;
- Verificar a documentação exigida para participar do **Processo Especial de Seleção de Projetos**;
- Garantir um sistema de monitoramento e avaliação contínuo, de forma a aferir a efetividade dos projetos executados.

O monitoramento refere-se a ações de supervisão e acompanhamento de responsabilidade do Gestor. Objetiva: assessorar as entidades no que se refere à execução do projeto; permitir o intercâmbio reflexivo entre as várias entidades que executam projetos e alterar/corrigir eventuais distorções na consecução dos objetivos, atividades e estratégias de ação.

A avaliação deverá ocorrer também de forma sistemática, aferindo, por meio de indicadores, o grau de eficiência e eficácia dos resultados desejados. A avaliação será sempre quantitativa e qualitativa. Deverá prever momentos de participação de todos os envolvidos nos projetos – crianças, adolescentes, educadores, supervisores, família, escola e parceiros –, socializando informações e apreendendo seus resultados;

- Proporcionar atividades de capacitação, tais como, cursos, seminários e visitas técnicas destinadas às equipes executoras e gestoras dos projetos;
- Suspende o convênio com as entidades que, por algum motivo, não estejam cumprindo satisfatoriamente os objetivos, as metas ou os produtos objeto do acordo pactuado, determinando as providências cabíveis, visando o ressarcimento dos recursos recebidos.

### **Observação**

Os projetos selecionados poderão servir de referência dentro do Programa Brasil Criança Cidadã, alcançando inclusive outras entidades e organizações além do seu autor.



**PRAZOS DE INSCRIÇÃO, DE DIVULGAÇÃO E DE RESULTADOS**

Os projetos inscritos deverão ser apresentados no período de 15/12/1997 a 31/01/1998, mediante SEDEX ou carta registrada, contando o prazo da data de postagem, ou diretamente no Escritório de Representação da SAS no Estado.

Não serão aceitas propostas encaminhadas por fax.

Os resultados finais serão divulgados em 28/02/1998.

Os projetos que venham a ser conveniados serão monitorados e avaliados pelo órgão responsável pela assistência social, pré-requisito para sua manutenção dentro do período estipulado pelo convênio.

Os projetos selecionados poderão servir de referência dentro do Programa Brasil Criança Cidadã, alcançando inclusive outras entidades e organizações além do seu autor.



IMPRESSO



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637  
TEL: 773-936-3700

UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637  
TEL: 773-936-3700